



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
IEF/URFBIO AP - NAF - URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Administração e Finanças

v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
21/07/2026	IEF / URFBIO ALTO PARANAIBA	2101032

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Rafael Medeiros Silva E-mail: rafhael.silva@meioambiente.mg.gov.br	NAF _ Núcleo de Administração e Finanças

SUMÁRIO

- 01 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 03 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 04 - MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 05 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 06 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 07 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/LICITANTE
- 08 - HABILITAÇÃO
- 09 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
 - 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Item 01:

Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Unid. de aquisição
1459929	02	00001 - 1,00 unidade	GPS NAO AUTOMOTIVO - PRECISAO: 3 A 5 METROS; ALIMENTACAO: 2 BATERIAS AA NIMH OU LITHIUM; WAYPOINTS: MINIMO 10000; CAPACIDADE DE MEMORIA: MEMORIA INTERNA MINIMA 1,7 GB; SATELITES: MINIMO DE 12; SISTEMA DE COORDENADAS: LATITUDE, LONGITUDE E LOCAL; ACESSORIOS: CABO USB, MOSQUETAO, CARREGADOR E BATERIA.
VALOR CONFORME APURADO NO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS RESUMIDO _ 2101032 000050/2026 (ANEXO A ESTE PROCESSO SEI)			
VALOR MÉDIO UNITÁRIO			R\$ 7.010,7933
VALOR MÉDIO TOTAL			R\$ 14.021,58

Item 02:

Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Unid. de aquisição
1893254	02	00001 - 1,00 unidade	TANQUINHO - CAPACIDADE: 16 KG; DIMENSOES: 95,5 X 55 X 59,5 CM; VOLTAGEM: 127 VOLTS.
VALOR CONFORME APURADO NO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS RESUMIDO _ 2101032 000050/2026 (ANEXO A ESTE PROCESSO SEI)			
VALOR MÉDIO UNITÁRIO			R\$ 849,0590
VALOR MÉDIO TOTAL			R\$ 1.698,11

Estimativa de gasto de: **R\$ 15.719,69** (Quinze mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).

- 1.2.

Caracterização do Objeto:
- 1.2.1.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.
- 1.3.

Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEPP):
- 1.3.2.

Compra com lote(s) exclusivo(s) para licitantes qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 1.4.

Da Contratação:
- 1.4.3.

Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.
- 1.5.

Descrição da Solução:
- 1.5.4.

Conforme apresentado na tabela do item 1 - "Objeto e Condições Gerais da Contratação" deste Termo de Referência, identificamos a necessidade de aquisição dos aparelhos em questão, para estruturação e melhoramento de alguns pontos desta Unidade Regional e outras.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.6. A Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba, tem sede no município de Patos de Minas, situada na Fazenda Canavial. Nessa mesma estrutura organizacional funcionam a URA Alto Paranaíba (FEAM), a Unidade Regional de Gestão das Águas e a Unidade Regional de Fiscalização (IGAM). Atualmente, a regional possui em andamento um projeto de estruturação física da sede que será custeado por recursos financeiros de Termos de Compromisso, assinado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Fundação Estadual do Meio Ambiente, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Ministério Público Federal com a empresa Vale S.A. em decorrência do descumprimento de prazo legal para descaracterização de barragens alteadas pelo método à montante. Dentre as obrigações está a de que a empresa Vale S.A pague

determinada quantia para fins de custeio de projetos voltados a preservação ambiental e ao aprimoramento da atuação pública relacionada à segurança de barragens de rejeitos de mineração. A fim de atender a demanda por aquisição de itens diversos (Materiais Permanentes), será necessário adquirir: 02 (Dois) Aparelhos GPS não automotivo e 02 (Dois) Tanquinhos - capacidade: 16kg.

2.7. Desse modo, ressaltamos a necessidade da aquisição dos mesmos, visando dispor de ferramentas e utensílios que auxiliem no desenvolvimento das atividades cotidianas, bem como, de um ambiente de trabalho com conforto e segurança para os servidores e usuários das Unidades.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.8. **Da Participação de Consórcio:**

3.8.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme este Termo de Referência.

3.9. **Da participação de Cooperativa**

3.9.6. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.10. **Da Subcontratação:**

3.10.7. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.11. **Da Sustentabilidade:**

3.11.8. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.11.8.1. O licitante deverá priorizar a utilização, quando disponíveis no mercado, de materiais que sejam biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia e de recursos naturais.

3.11.8.2. A utilização de materiais não reutilizáveis envolve gasto de energia e de matérias primas. Em muitos casos, a fabricação gera subprodutos nocivos e poluição, além de que, o seu descarte irregular provoca graves impactos negativos no meio ambiente.

3.11.8.3. Deverá o licitante adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

3.11.8.4. Com relação aos itens a serem adquiridos, deverá ser observado o descarte responsável de materiais, configurando-se esta medida fundamental para minimizar o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de resíduos.

3.11.8.5. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, **obedecendo-se aos procedimentos de logística reversa**, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. **A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, no que diz respeito à Logística Reversa.**

3.11.8.6. Para minimizar o impacto, é importante seguir as seguintes medidas:

Redução: Deverá ser observada a minimização da quantidade de materiais que precisam ser descartados. Isso pode ser feito através da redução do consumo e da reutilização de materiais, com as unidades requisitantes solicitando apenas o necessário para o desenvolvimento das atividades no setor.

Reciclagem: Muitos materiais a serem registrados podem ser reciclados, reduzindo a quantidade de resíduos que precisam ser descartados.

Coleta seletiva: A coleta seletiva é uma forma de separar os resíduos em diferentes categorias, facilitando o processo de reciclagem. É importante que os materiais sejam separados corretamente e encaminhados para os locais adequados de reciclagem.

Descarte adequado: alguns materiais não podem ser reciclados e precisam ser descartados de forma adequada. Pilhas, baterias, lâmpadas, eletrônicos e produtos químicos são exemplos de materiais que precisam ser descartados de forma específica.

3.12. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.12.9. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.13. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.13.10. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.14.	Da exigência de carta de solidariedade:
3.14.11.	Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
3.15.	Da garantia da contratação:
3.15.12.	Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
3.16.	Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:
3.16.13.	Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
3.16.14.	A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
3.16.15.	A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
3.16.16.	As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
3.16.17.	Uma vez notificado, o licitante realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
3.16.18.	O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do licitante.
3.16.19.	A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual
3.17.	Da Vistoria
3.17.20.	Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.
4.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.18.	Do prazo de entrega:
4.18.21.	O prazo de entrega do objeto é de até 15 (Quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
4.18.21.7.	Os itens serão entregues em remessa única.
4.18.22.	Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4.19.	Do Local e Horário de Entrega:
4.19.23.	Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto Estadual de Florestas _ Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba Fazenda Canavial (Ao lado da Escola Agrícola) Bairro Sebastião Amorim Patos de Minas – MG, no horário de 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00
4.19.24.	Telefone para contato: (34) 3822-3533 - Edgar Batista (Coordenador Administrativo) e/ou Rafael Medeiros (Auxiliar Administrativo).
4.19.25.	O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
5.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
5.20.	Do Recebimento:

5.20.26. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.20.26.8. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.20.27. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 05 (Cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório. Não havendo irregularidades, o fiscal irá atestar a nota fiscal e solicitar o cadastro regular do bem no sistema adequado, bem como o registro de patrimônio se se tratar de bem permanente. O recebimento definitivo será então formalizado.

5.20.28. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.20.29. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.20.30. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.20.31. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.20.32. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.21. **Da Liquidação:**

5.21.33. A Liquidação será efetuada no prazo de até 05 (Cinco) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.21.34. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.21.34.9. O vencimento;

5.21.34.10. A data da emissão;

5.21.34.11. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.21.34.12. O período respectivo de execução do objeto;

5.21.34.13. O valor a pagar; e

5.21.34.14. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.21.35. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.21.36. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.22. **Do Pagamento:**

5.22.37. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.22.37.15. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.22.38. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do índice IPCA.

5.22.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.39.16. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22.40. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento.

5.22.40.17. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.22.41. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO**

6.23.	Regras Gerais:
6.23.42.	O presente Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
6.23.43.	As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.23.44.	O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.23.45.	Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial deste Termo de Referência, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do licitante e eventualmente aplicar sanções.
6.24.	Da Fiscalização da Aquisição:
6.24.46.	Os fiscais desta aquisição, acompanharão a execução da mesma para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das Notas Fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
6.24.47.	Os fiscais desta aquisição realizarão o recebimento provisório do objeto do licitante, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
6.24.48.	A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do licitante por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
6.24.49.	Ficam designadas como Fiscais desta aquisição, as servidoras: Caroline Henriques de Queiroz (CETRAS - Patos de Minas) e Viviane Santos Brandão (NAR - Patos de Minas), nos termos dos artigos 15 e 16 do Decreto Estadual nº 48.587/2023.
7.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/LICITANTE
7.25.	O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.
7.26.	Dos critérios da aceitabilidade da proposta:
7.26.50.	A proposta terá validade de 30 (Trinta) dias corridos contados da data de sua apresentação.
7.26.50.18.	O licitante deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.27.	Da Amostra:
7.27.51.	Será exigido o envio de amostras/prospectos, conforme disposto no §3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o lote/itens: [Lote: 01 / Itens: 1; 2; 3 e 4].
7.27.52.	Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.
7.27.52.19.	As amostras deverão ser entregues no endereço indicado no item 4.2.1 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação, sendo que o licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.
7.27.52.20.	É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.
7.27.53.	As amostras/prospectos deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do licitante, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.
7.27.54.	Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
7.27.55.	As amostras apresentadas pelos licitantes, se for o caso, deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.
7.27.56.	Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas, as quais a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.
7.27.57.	Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo Órgão/Entidade, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto o catálogo do material.
7.27.58.	Os fabricantes/licitantes que tiverem as amostra/prospectos aprovados, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste Termo de Referência.
7.28.	Da Prova de Conceito (PoC):
7.28.59.	Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8.	HABILITAÇÃO
8.29.	Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.29.60.	Habilitação Jurídica:
8.29.60.21.	Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.29.60.22.	Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.29.60.23.	Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;
8.29.60.24.	Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.29.60.25.	Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.29.60.26.	Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.29.60.27.	Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.29.60.28.	Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.29.60.29.	Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
8.29.60.30.	Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.29.60.31.	Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.29.61.	Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
8.29.61.32.	Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
8.29.61.33.	Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.29.61.34.	Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros. II - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.29.61.35.	Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
8.29.61.36.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.29.61.37.	Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
8.29.62.	Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:
8.29.62.38.	Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.
9.	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
9.30.	Do Contratante - Instituto Estadual de Florestas:
9.30.63.	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
9.30.64.	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.30.65.	Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

- 9.30.66. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.30.67. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na Proposta comercial do licitante.
- 9.30.68. Comunicar o Licitante para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.30.69. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.30.70. Efetuar o pagamento ao Licitante do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.30.71. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante durante a execução, nos termos deste Termo de Referência ou documento que o substitua.
- 9.30.72. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.30.72.39. A Administração terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.30.73. Aplicar ao Licitante as sanções legais e regulamentares.
- 9.30.74. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.30.75. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.30.76. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.31. **Do Fornecedor/Licitante:**

- 9.31.77. O Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.31.78. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 9.31.79. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.31.80. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.31.81. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da aquisição, nos Termos deste Termo de Referência, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.31.82. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da aquisição, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.31.83. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.31.84. Não contratar, durante vigência desta aquisição, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.31.85. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.31.86. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.31.87. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.31.88. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.31.89. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.31.90. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto.
- 9.31.91. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo de Referência.
- 9.31.92. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto desta aquisição, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.31.93. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.31.94. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- 9.31.95. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.31.96. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.31.97. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.31.98. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.32. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou licitante que:
- 10.32.99. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.32.100. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.32.101. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.32.102. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.32.103. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.32.104. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.32.105. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.32.106. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
- 10.32.107. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.32.108. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.32.109. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.32.110. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.33. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 2021, no que couber.

11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 11.34. O custo estimado total da contratação é de: **R\$ 15.719,69** (Quinze mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.35. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.
- 12.36. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2101.18.122.705.2500.0001.4.4.90.52.10.0.09.1 (GPS não automotivo)

2101.18.122.705.2500.0001.4.4.90.52.12.0.09.1 (Tanquinho - capacidade: 16kg)

Rafhael Medeiros Silva

Matrícula: 661365

Auxiliar Administrativo MGS - URFBio Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Rafhael Medeiros Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 21/07/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144990245** e o código CRC **44722CA1**.